

LEI Nº 1467/2015

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1434/2015, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 564/2002, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DOAÇÃO A EMPRESA COMÉRCIO DE FLORES JESUÍTAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 564/2002, de 08 de março de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os trechos adiante descritos:

§ 1º - Fica desafetado área total da Avenida Fernando Dias no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Avenida Padre Antonio Vieira, conforme memorial descritivo e planta anexa.

§ 2º - Fica desafetado trecho da Avenida Padre Antonio Vieira no término da Avenida Fernando Dias até a Avenida José Bonifácio, conforme memorial descritivo e planta anexa.

§ 3º - Fica desafetada parte da Avenida José Bonifácio entre a Quadra 134-A até a Avenida Padre Antonio Vieira, conforme memorial descritivo e planta anexa.

§ 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos às áreas desafetadas, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros de metragens nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

[...]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0905 Página: 17/18 Ano: IV
Data: 28/12/2015
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i> <i>Código Identificador: C6746A24</i>


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL